



ANTONIO JOÃO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO N° 003

DE, 03 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IMPS (INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO), PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal nº 8.666/1993,

DECRETA:

ART. 1º NOMEIA, para compor a **Comissão Permanente de Licitação do IMPS (Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João)**, para o exercício de 2018, os servidores abaixo nominados, para sob presidência do primeiro, proceder a todos os atos de licitação, nas modalidades elencadas no artigo 22 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes:

Luiz Carlos Vendrusculo -Presidente - Servidor Quadro Efetivo;

Claudia Ramires Salinas Siqueira - Secretaria- Servidora Quadro Efetivo;

Marcio Andre Duarte de Araújo - Membro - Servidor Quadro Efetivo;

Dayane Nascimento Cardoso - Suplente - Servidora Quadro Nomeados;

ART. 2º Autoriza a presidente da **Comissão Permanente de Licitação do IMPS**, a firmar os editais das diversas modalidades de licitação, bem como os certificados de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 22, 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.



ANTONIO JOÃO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 58 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.


MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES
Prefeita Municipal.

... para a Casa de Leis... que comemoram...
 juntamente com 1º em mim e me elegei-
 vice-presidente, Farid ram de forma unani-
 Afif (PMDB), o 2º vi- me e agradeço ao meu
 ce-presidente, Adão- companheiro Otavia-
 zinho Dauzacker no Cardoso, pois es-
 (PDT), a 1ª secretá- tou em meu primeiro
 ria, Professora Anny mandato e aprendi
 Espínola (PSDB) e o muito sobre gestão,
 2º secretário, Edinho informações impor-
 Quintana (PHS). tantes que serão re-
 Os líderes dos levantes durante este
 partidos fizeram ano, no qual presidi-
 pronunciamentos e rei a Casa de Leis”.
 desejaram êxito na Com muita emo-



Agilidade
Confiança
Responsabilidade
FACTORING

Crédito Pessoal

A APM DA ESCOLA ESTADUAL ADE MARQUES, através da Presidente da APM ao final assinado, toma pública a Chamada Pública n. 01/2016 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, com dispensa de licitação, Lei n. 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/PNAE n. 26 de 17/06/2013, para 1º semestre de 2018 e está sendo entregue a cópia do Edital a quem possa interessar.

O edital poderá ser solicitado também pelo endereço esadent@serlins.gov.br pessoalmente, impresso, pendrive ou fonte para contatos 3431-1274.

Ponta Pretã-MG, 03 de janeiro de 2018.

Marlene Galvão
 Presidente da APM

Vendo Passat ano 84
Valor 5.000

ANTONIO JOÃO
 GOVERNADOR MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO N.º 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IMPS (INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO), PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal nº 8.666/1993,

DECRETA:

ART. 1º NOMEIA, para compor a Comissão Permanente de Licitação do IMPS (Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João), para o exercício de 2018, os servidores abaixo nominados, para sob presidência do primeiro, proceder a todos os atos de licitação, nas modalidades elencadas no artigo 22 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes:

- Lutz Carlos Vendruscolo - Presidente - Servidor Quadro Efetivo;
- Claudia Ramires Salinas Siqueira - Secretária - Servidora Quadro Efetivo;
- Marcio Andre Duarte de Araújo - Membro - Servidor Quadro Efetivo;
- Dayane Nascimento Cardoso - Suplente - Servidora Quadro Normado;

ART. 2º Autoriza a presidente da Comissão Permanente de Licitação do IMPS, a firmar os editais das diversas modalidades de licitação, bem como os certificados de dispensa e inexistência de licitação, previstos nos artigos 22, 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no Ato do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 58 e 8º 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

MARCELEIDE HARTENAM PEREIRA MARQUES
 Prefeita Municipal

A via original encontra-se assinada.

O que é **urgente**